



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

RECEBIDO EM

30/04/2024

Ney Paulo Andrade Almeida
CPF: 004.957.255-52
Funcionário Responsável

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024

De 25 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE	
MATÉRIA:	P. Resolução nº 02/2024
Entrada:	30/04/2024
Matéria lida em:	02/05/2024
Matéria votada em:	02/05/2024
Votação:	06 Favoráveis: — Contrários
	— Abstenções
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovada	<input type="checkbox"/> Rejeitada
Edson Gil dos Santos	

Edson Gil dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2023-2024

“Altera, inclui e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pinhão/SE e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei e em conformidade com Regimento Interno desta Casa, Art.114-A, e após ouvido o Plenário, RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o Capítulo VI ao Título III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão, o qual acrescenta o Art.68-A com a seguinte redação:

“Capítulo VI

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art.68-A - Os Vereadores da Câmara Municipal de Pinhão/SE tem o direito ao recebimento do décimo terceiro salário, a ser pago na forma estabelecida em lei específica.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 25 de abril de 2024.

Edson Gil dos Santos
EDSON GIL DOS SANTOS

PRESIDENTE

Cosme Rocha da Conceição
COSME ROCHÃO DA CONCEIÇÃO

1º SECRETÁRIO

Rogério Santos da Silva
ROGÉRIO SANTOS DA SILVA

2º SECRETÁRIO

Praça Leandro Maciel, s/n- CEP: 49.517-000- Pinhão- SE
camaramunicipalpinhao@hotmail.com
Tel. (79) 3461-1016
CNPJ: 07.166.543/0001-22.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão apresenta aos pares desta Edilidade Projeto de Resolução que altera e modifica o Regimento Interno da presente Casa de Leis visando a inclusão de dispositivo que trata do direito ao recebimento do décimo terceiro salário pelos Vereadores do Município de Pinhão/SE.

O objetivo das alterações é adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão ao contido em leis federais, bem como aos novos entendimentos jurisprudenciais acerca do tema.

Expostas as razões acima, contamos com o apoio dos pares desta Casa de Leis para que a matéria seja aprovada.

Pinhão/SE, 25 de abril de 2024.

Edson Gil do Santos
Edson Gil do Santos

Presidente

Cosme Rochão da Conceição
Cosme Rochão da Conceição

1º Secretário

Rogério Santos da Silva
Rogério Santos da Silva

2º Secretário

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM
30.1.04.2024
Ney Paulo Andrade Almeida
CPF: 004.957.255-52
Funcionário Responsável